



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021  
Processo Administrativo nº. 030/2021

**Da: Comissão de Licitação** (Portaria nº. 118/2021 de 14/01/2021)

**Ao: Prefeito Municipal**

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº. 118/2021 de 14/01/2021, tendo em vista a necessidade de **Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em caráter de urgência, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em combate e enfrentamento ao COVID-19**, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Saúde.

### **1.0 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**M. DA PAZ ESCHER-ME – CNPJ: 32.614.980/0001-09**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 190º, bairro: Centro, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000.

Considerando a necessidade de contratação em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e justificativa:

*“A aquisição do objeto mencionado acima justifica-se para atender as necessidades do pronto atendimento municipal em ocorrências de urgência e emergência e para os pacientes que vierem a precisar de oxigênio por decorrência do covid-19 e para ser transportados nas ambulâncias da frota deste município quando necessário”.*

### **2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores limites das licitações.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou contratação de serviços desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*



As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para contratação do objeto enunciada anteriormente.

### 3.0 - DO OBJETO

**Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em caráter de urgência, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em combate e enfrentamento ao COVID-19.**

### 4.0 DO PREÇO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

4.2. Os preços a ser ajustado para o objeto acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados no mercado elaborado pelo **Setor de Compras**.

### 5.0 - DO PRAZO

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias.

### 6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder executivo
Unidade	05	Secretaria municipal de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Ampliação e qualidade na média e alta complexidade
Ficha	297	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte de recurso	0.1.02.0	Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

### 7.0 – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.



## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 9.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a contratação do objeto especificada. Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de abril e 2021.

**MARCOS DA SILVA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº. 001/2021 de 01/01/2021

**ERIKS MATOS DA SILVA**  
Presidente da CPL. Portaria nº.  
118/2021 de 14/01/2021



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 42  
RUB                     

*Ita Roberta Soares*

**ITA ROBERTA SOARES**

Membro da CPL. Portaria nº.

118/2021 de 14/01/2021

**WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**

Membro da CPL. Portaria nº.

118/2021 de 14/01/2021